

Secretaria Municipal de Administração **Departamento de Comunicação e Serviços Gerais**

Publicação de Atos Oficiais do Poder Executivo

EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Governador Valadares/MG torna público o Extrato de Atas de Registro de Preços, com origem no **Pregão Presencial n. 000026/2020**, referente à Aquisição de equipamentos para o Banco de Leite Humano do Hospital Municipal de Governador Valadares, através do Sistema de **Registro de Preços N° 26/2020**, firmadas pelo Município de Governador Valadares/MG e pelas empresas, Comercial Barros GV Ltda - ME no valor de R\$ 11.063,32 (onze mil sessenta e três reais e trinta e dois centavos), DAF LABOR Equipamentos para Laboratório Eireli - ME no valor de R\$ 17.800,00 (dezesete mil oitocentos reais), FLORESTAMED Comercio de Materiais Médicos, Odontológicos e Hospitalares Eireli no valor de R\$ 81.270,00 (oitenta e um mil duzentos e setenta reais), JPA LABOR de Equipamentos para Laboratórios Eireli no valor de R\$ 4.191,00 (quatro mil cento e noventa e um reais), Móveis e Serviços Ltda - ME no valor de R\$ 19.089,36 (dezenove mil oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) e SOLAB Equipamentos para Laboratório Eireli - EPP no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), assinadas em 25 de maio de 2020, Vigência: 12 meses. O resultado Final encontra-se disponível integralmente através do site www.valadares.mg.gov.br/licitacao. Governador Valadares, 16 de junho de 2020. José Eustáquio Natal - Secretário Municipal Administração.

O Município de Governador Valadares Torna Público o Aviso de Licitação Pregão Presencial N° 000053/2020, PAC 000251/2020, "Menor Preço Por Item - Pregão" referente à Aquisição de tecidos, aviamentos e tintas para o setor de lavanderia do HMGV. Os interessados poderão obter informações na R. Mal. Floriano nº 905, 3º andar, Gerência de Compras (tel. 33 3275-4701) nos dias úteis, entre 12h e 18h e poderão retirar o edital através do site <http://www.valadares.mg.gov.br> - Data do Pregão: 03 de julho de 2020. Horário limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início da sessão: 14:00. Governador Valadares, 17 de junho de 2020. José Eustáquio Natal- Secretário Municipal de Administração.

O Município de Governador Valadares Torna Público o **Aviso de Licitação Pregão Presencial N° 000072/2020**, PAC 000383/2020, "Menor Preço Por Item - Pregão" referente à Aquisição de pneus para pa carregadeira e retro para a secretaria municipal de obras e serviços urbanos. Os interessados poderão obter informações na R. Mal. Floriano nº 905, 3º andar, Gerência de Compras (tel. 33 3275-4701) nos dias úteis, entre 12h e 18h e poderão retirar o edital através do site <http://www.valadares.mg.gov.br> - Data do Pregão: 30 de junho de 2020. Horário limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início da sessão: 14:00. Governador Valadares, 16 de junho de 2020. José Eustáquio Natal- Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do **01º Aditivo do Contrato Nº 079/2019** celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e JOÃO CARLOS MIRANDA, cujo objeto deste Contrato é locação do imóvel situado à Rua Áustria, 234 A– andar superior – Grã Duquesa, destinado à moradia dos instrutores do Tiro de Guerra da 4ª Região Militar. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em 04/06/2020 e término em 03/06/2021. Valor de R\$ 24.325,56 (Vinte e quatro mil e trezentos e vinte e cinco R, eais e cinquenta e seis centavos).

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR VALADARES/MG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200609-31

PARTES: SAAE/GV – **CONTRATADA:** INDUSTRIAL BRAS AÇO EIRELI. **Objeto:** contratação de serviços de usinagem. **Valor:** R\$ 326.500,00 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. Governador Valadares, 17 de junho de 2020. (a): Sebastião Pereira de Siqueira - Diretor Geral do SAAE.

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Governador Valadares, torna público que fará realizar o **Processo Licitatório nº 036/2020**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 001/2020 - tipo menor preço por item**, que tem por objeto a aquisição de **MANGUEIRAS TERMOPLÁSTICAS COM REFORÇO DE FIBRA ARAMÍDICA NA COR LARANJA**. O Edital encontra-se disponível no site: www.saaegv.com.br, podendo ser obtido também através do email licitacao@saaegoval.com.br. O início de julgamento dar-se-á às **09h00min do dia 02 de julho de 2020, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br**. Governador Valadares, 17 de junho de 2020. (a): Sebastião Pereira de Siqueira - Diretor Geral do SAAE.

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Governador Valadares, torna público que fará realizar o **Processo Licitatório nº 037/2020**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 002/2020 - tipo menor preço por item**, que tem por objeto a aquisição de **HIDRÓXIDO DE SÓDIO LÍQUIDO A 50%**. O Edital encontra-se disponível no site: www.saaegv.com.br, podendo ser obtido também através do email licitacao@saaegoval.com.br. O início de julgamento dar-se-á às **09h00min do dia 06 de julho de 2020, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br**. Governador Valadares, 17 de junho de 2020. (a): Sebastião Pereira de Siqueira - Diretor Geral do SAAE.



**Gerência de Patrimônio,
Suprimentos e Contratos**

**PACS Nº 06/2020
DISPENA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020. IPREM/GV X GM SOLUÇÕES GRAFICA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de impressos gráficos, visando atender a demanda do Instituto. Dotação Orçamentária: 09.122.0401.2.220.3390.39.00 – Material de Consumo (PREV) e 04.302.0401.2.228.3390.39.00 - Material de Consumo (PAM). Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 15/06/2020. Valor Total: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Governador Valadares, 17/06/2020. Jane Moufarreg Diniz - Diretora Geral - IPREM/GV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES – MG
Secretaria Municipal de Planejamento

CONVOCAÇÃO

Governador Valadares, 17 de junho de 2020.

Faz-se saber que a candidata abaixo relacionada, sorteada no dia 26 de dezembro de 2016, conforme Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades como beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, para unidades habitacionais do **Residencial: Dom Manoel**, não foi localizada pelo Departamento de Habitação – Secretaria Municipal de Planejamento – Rua Barbara Heliodora, 1961, até a presente data para resoluções de pendências referentes ao dossiê nº 045, a serem encaminhados para Caixa Econômica Federal, agente financeiro responsável pela formalização dos contratos junto aos beneficiários.

- **Residencial Dom Manoel:**

1. Gilzelen de Castro Santos – 069.083.126-90

Ficam os mesmos informados que têm o prazo de 10 dias corridos a partir da data desta publicação para o comparecimento junto ao **Departamento de Habitação** afim de apresentação da documentação necessária para continuidade da análise do dossiê.

Esgotado o prazo definido, serão convocados os outros candidatos seguindo a ordem de sorteio e hierarquização conforme Portaria nº 163 para substituição dos mesmos.

Simone de Magalhães Martins
Diretora do Departamento de Planejamento Habitacional
Secretaria Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG

- **EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2019**- Município de Governador Valadares/MG e União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação- UNCME. Data: 27/05/2020. Altera o valor da anuidade do repasse do Município, para R\$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais), em conformidade com a Resolução nº 001/2020, da UNCME, que estabelece contribuições e anuidades para o exercício de 2020. Governador Valadares, 17 de junho de 2020. Marcos Antônio Dias Sampaio- Secretário Municipal de Governo.

- **EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/2020**- e Polícia Militar de Minas Gerais- 8ª RPM e Município de Governador Valadares/MG. Data: 03/06/2020. Objeto: cooperação técnica e operacional entre os partícipes, consubstanciada no assessoramento técnico, na manutenção, na operação e na supervisão do sistema de videomonitoramento urbano do Município de Governador Valadares/MG, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município. Vigência: 05 anos, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (11/06/2020). Governador Valadares, 17 de junho de 2020. Marcos Antônio Dias Sampaio- Secretário Municipal de Governo.

DECRETO Nº 11.177, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no exercício das competências que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o boletim epidemiológico COVID-19 macrorregional de 10 de junho de 2020, emitido pela Superintendência Regional de Saúde, e o boletim epidemiológico COVID-19 nº 8, de 6 de junho de 2020, emitido pelo Departamento de Vigilância em Saúde de Governador Valadares;

CONSIDERANDO a questão da sazonalidade, com o típico aumento de casos de síndromes gripais como um todo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam determinadas as seguintes medidas, no âmbito do Município de Governador Valadares, destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19:

I – Nos dias 20, 21, 27 e 28 de junho de 2020, somente poderão funcionar atividades essenciais, a saber: supermercados, mercearias, açougues, peixarias, feiras livres, locais de vendas de hortifrutigranjeiros, padarias, lojas de produtos veterinários e afins, postos de combustíveis, lojas de conveniência, restaurantes em pontos ou postos de paradas em rodovias, farmácias, drogarias, laboratórios, clínicas, inclusive veterinárias, hospitais e demais serviços de saúde, locais de venda de água mineral e de gás de cozinha, empresas funerárias e de segurança privada, lojas de peças para veículos automotores e bicicletas, serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, serviços de *call center* e atividades cívico-religiosas, e atividades industriais, observadas, em todos os casos, os cuidados sanitários atualmente em vigor, estabelecidos em decretos municipais;

II – Aos estabelecimentos não autorizados a funcionar nos dias indicados no inciso I deste artigo é permitida somente a entrega em domicílio, desde que tenha estrutura e logística adequadas e desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação da pandemia;

III – Fica estabelecido que, até o dia 2 de julho de 2020, os bares, restaurantes e lanchonetes poderão atender de modo presencial somente no período de 07 (sete) às 19 (dezenove) horas, permitindo-se, fora desse interregno, o serviço de entrega em domicílio, o sistema de *drive thru* e o de entrega no balcão, vedado o consumo no local, exceto nos dias 20, 21, 27 e 28 de junho de 2020, datas em que tais estabelecimentos não poderão funcionar, salvo, apenas, para entrega em domicílio;

IV – Ficam vedadas, até o dia 2 de julho de 2020, quaisquer atividades esportivas em clubes sociais, inclusive as de caráter individual;

V – Ficam vedadas aglomerações em propriedades, eventos e atividades privadas, inclusive em espaços locados, mesmo que inferiores a trinta pessoas.

Parágrafo único: As datas de que trata este artigo podem ser prorrogadas conforme a situação epidemiológica do Município.

Art. 2º - É obrigatório o uso de máscaras faciais em todos os espaços públicos da cidade (ruas, avenidas, praças, calçadas, vielas, becos e congêneres), sem prejuízo da obrigatoriedade de usá-las nos demais locais já determinados em decretos anteriores, sob pena de aplicação de multa e demais punições previstas no Código Sanitário Municipal (Lei Complementar nº 149, de 22 de dezembro de 2012) e no Código de Posturas (Lei nº 3.655, de 30 de dezembro de 1992).

Art. 3º - Fica vedado, até o dia 2 de julho de 2020, o acesso à plataforma de voo livre do Pico do Ibituruna e área adjacente, como medida preventiva para evitar aglomerações no local.

Art. 4º - A alínea “f”, do inciso V, do art. 1º do Decreto nº 11.127, de 23 de março de 2020, acrescentada pelo Decreto nº 11.157, de 5 de maio de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“f) instalação, pela empresa concessionária, de marcação no interior dos ônibus, de forma a identificar as posições em que os usuários em pé devem permanecer”.

Art. 5º - Fica alterada, para o dia 10/07/2020, a data de vencimento para o pagamento integral/antecipado da Tarifa de Uso e Ocupação do Solo, Subsolo e Espaço Aéreo das Vias, Logradouros, Áreas Verdes e Áreas Institucionais Públicas, do exercício de 2020, previstas no ANEXO V – TARIFA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, do Decreto nº 11.068, de 12/12/2019, que passa a vigor com o texto dado por este decreto, mantendo-se, inalteradas, as demais datas previstas no mesmo anexo.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 17 de junho de 2020.

ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO DIAS SAMPAIO
Secretário Municipal de Governo

EDNA GOMES DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Saúde

- Este Decreto será afixado no quadro de publicações.
sfc-

ANEXO V – TARIFA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

EDITAL DA TARIFA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, SUBSOLO E ESPAÇO AÉREO DAS VIAS, LOGRADOUROS, ÁREAS VERDES E ÁREAS INSTITUCIONAIS PÚBLICAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO LIMITE
Pagamento Integral / Antecipado, com 10% de desconto, nos termos do art. 7º, alínea “f”.	10 de Julho de 2020

PORTARIA Nº 6.746, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

**ALTERA PORTARIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Governador Valadares- Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por meio do Secretário Municipal de Administração, por delegação de competência nos termos do Decreto nº 10.577, de 14 de agosto de 2017, atendendo o disposto no Ofício: SMA/CPAD/153/2020, de lavra da Coordenação Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Rubens Ramos Rocha – mat. 567086 - SMOSU**, na condição de **Presidente**, em substituição à Débora Cristina Dias da Silva – mat. 559172 - SMA, e **Juliane Verônica Melo de Abreu – mat. 695700 - SMOSU**, na condição de secretária, em substituição à Rubens Ramos Rocha, no Processo Administrativo Disciplinar nº 04797/2020, instaurado com o objetivo de apurar inassiduidade habitual de servidor, no primeiro período de 12/04/2011 a 15/06/2012, totalizando em 10 faltas injustificadas, do Senhor **ROMÁRIO PERES MALTA, Matrícula de nº 60.275-2**, em estágio probatório, empossado no **cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, em observância ao art. 30; inciso V do art. 31, e inciso X do artigo 169, todos da Lei Complementar Municipal de nº 204/2015 - do Regime Jurídico e Estatuto do Servidor Público Municipal; Parágrafo Único do artigo 11, da Lei Complementar Municipal de nº 170/2014; §3º do art. 4º do Decreto Municipal de nº 9.568/2011.

Art. 2º - Remetam-se cópias aos servidores a quem o conhecimento e execução desta Portaria couberem para que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 15 de junho de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO NATAL
Secretário Municipal de Administração
(conf. Decreto de Delegação de Competência nº 10.577/2017)

- Esta Portaria será afixada no Quadro de Publicações.
Cob.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – DRH – SMA

CONTRATO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

FELIPE GONÇALVES VILLAS BOAS

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o Município de Governador Valadares, sediado à Rua Marechal Floriano, nº 905, inscrito no CGC sob o nº 20.622.890/0001-80, aqui representado pela Procuradora Geral do Município ANA CARLA DIAS, Secretário Municipal de Administração JOSÉ EUSTÁQUIO NATAL e Secretária Municipal de Saúde ENES CANDIDO DAMACENA JUNIOR, conforme Decreto nº 8.227 de 16/03/05, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado, FELIPE GONÇALVES VILLAS BOAS, CPF nº 016.962.806-05, denominado CONTRATADO resolvem firmar o presente, com fulcro na Constituição Federal, em seu Cap. VII, Art. 37 - IX, combinado com a Lei Municipal de nº 5.211 c/c Lei Municipal nº 5.449 em seu Artigo 2º, Inciso VIII e Artigo 3º, Inciso III e Decreto 8.747 de 28 de Dezembro de 2007.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **Médico - Clínico Geral**, lotado na SMS - CAPS-AD- Centro de Atenção Psico Social Álcool e Drogas, a partir de 03/02/2020.

CLÁUSULA II - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 1.869,55 (Um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) acrescida de gratificação conforme Lei 6.266 artigo 6º até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês da prestação de serviço, valor este que será reajustado conforme aumento do Funcionário Público Municipal.

CLÁUSULA III - DA CARGA HORÁRIA

A carga horária do CONTRATADO será de 20 (Vinte) horas semanais.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

O presente CONTRATO terá uma durabilidade de 182 (cento e oitenta e dois) dias, com início em 03/02/2020 e término em 03/08/2020, admitida a prorrogação, mediante Termo Aditivo, nas hipóteses e forma estabelecidas em lei.

CLÁUSULA V - DOS DIREITOS

Será assegurado ao CONTRATADO o direito à parcela de 13º vencimento, férias anuais acrescidas de 1/3 do vencimento, salário-família na forma estabelecida em lei, horas-extras com 50% (cinquenta por cento) de acréscimo sobre o normal, insalubridade ou periculosidade na forma estabelecida em lei e descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA VI - DOS DEVERES

Ficam estendidos ao CONTRATADO os deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os Servidores Públicos Municipais.

...continua contrato de **FELIPE GONÇALVES VILLAS BOAS**

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido antes de seu prazo de vencimento, nas seguintes situações:

- a) Por conveniência e iniciativa do CONTRATANTE;
- b) Quando o CONTRATADO incorrer em qualquer falta disciplinar;
- c) A pedido do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIII - DA PREVIDÊNCIA

As contribuições previdenciárias serão feitas em favor do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), conforme artigo 10 da Portaria de nº 4.883 do MPAS, de 16 de Dezembro de 1.998 e Emenda Constitucional nº 20.

CLÁUSULA IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro de Governador Valadares-MG, para dirimir as possíveis dúvidas que porventura venham a surgir.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Governador Valadares, 03 de fevereiro de 2020.

ANA CARLA DIAS

Procuradora Geral do Município

JOSÉ EUSTÁQUIO NATAL

Secretário Municipal de Administração

ENES CANDIDO DAMACENA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

FELIPE GONÇALVES VILLAS BOAS

Contratado

**CONTRATO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

MARCILEY PEREIRA DE ARAUJO

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o Município de Governador Valadares, sediado à Rua Marechal Floriano, n.º 905, inscrito no CGC sob o n.º 20.622.890/0001-80, aqui representado pelo Procurador Geral do Município **RENATO NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Administração **Sr. JOSÉ EUSTÁQUIO NATAL** e Secretária Municipal de Assistência Social **GABRIELA MARA CORREA DA SILVA** conforme Decreto n.º 8.227 de 16/03/05, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **MARCILEY PEREIRA DE ARAUJO**, CPF n.º **054.056.986-01**, denominado **CONTRATADO** resolvem firmar o presente, com fulcro na Constituição Federal, em seu cap. VII, art. 37 - IX, combinado com a Lei Municipal de n.º 5.211 de 30/09/03 em seu art. 2º, inciso VIII e de n.º 5.217 de 24/10/03 em seu art. 3º, inciso II e convênio.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O **CONTRATADO** trabalhará para o **CONTRATANTE** na função **Técnico Superior de Serviço Público - Assistente Social**, lotado no **(CRAS) Centro de Referência de Assistência Social**, a partir de **18/05/2020**.

CLÁUSULA II - DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de **R\$ 1.953,31 (Um mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e um centavos)**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês da prestação de serviço, valor este que será reajustado conforme aumento do Funcionário Público Municipal.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O presente **CONTRATO** terá uma durabilidade de **182 (cento e oitenta e dois) dias**, com início em **18/05/2020** e término em **16/11/2020**, admitida prorrogação, mediante Termo Aditivo, nas hipóteses e forma estabelecidas em lei.

CLÁUSULA IV - DA CARGA HORÁRIA

A carga horária do **CONTRATADO** será de **30(trinta) horas semanais**.

CLÁUSULA V - DOS DIREITOS

Será assegurado ao **CONTRATADO** o direito à parcela de 13º vencimento, férias anuais acrescidas de 1/3 do vencimento, salário-família na forma estabelecida em lei, horas-extras com 50% (cinquenta por cento) de acréscimo sobre o normal, insalubridade ou periculosidade na forma estabelecida em lei e descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA VI - DOS DEVERES

Fica estendido ao **CONTRATADO** os deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os Servidores Públicos Municipais.

...continua contrato de **MARCILEY PEREIRA DE ARAUJO**

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido antes de seu prazo de vencimento, nas seguintes situações:

- a) Por conveniência e iniciativa do CONTRATANTE;
- b) Quando o CONTRATADO incorrer em qualquer falta disciplinar;
- c) A pedido do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIII - DA PREVIDÊNCIA

As contribuições previdenciárias serão feitas em favor do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), conforme artigo 10 da Portaria de nº 4.883 do MPAS, de 16 de Dezembro de 1.998 e Emenda Constitucional nº 20.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro de Governador Valadares-MG, para dirimir as possíveis dúvidas que porventura venham a surgir.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Governador Valadares, 18 de maio de 2020.

RENATO NASCIMENTO
Procurador Geral do Município

JOSÉ EUSTÁQUIO NATAL
Secretário Municipal de Administração

GABRIELA MARA CORREA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCILEY PEREIRA DE ARAUJO
Contratado

**CONTRATO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

ROBERTO CARLOS GOMES

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o Município de Governador Valadares, sediado à Rua Marechal Floriano, n.º 905, inscrito no CGC sob o n.º 20.622.890/0001-80, aqui representado pelo Procurador Geral do Município **RENATO NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Administração **Sr. JOSÉ EUSTÁQUIO NATAL** e Secretária Municipal de Assistência Social **GABRIELA MARA CORREA DA SILVA** conforme Decreto n.º 8.227 de 16/03/05, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **ROBERTO CARLOS GOMES**, CPF n.º **015.356.606-00**, denominado **CONTRATADO** resolvem firmar o presente, com fulcro na Constituição Federal, em seu cap. VII, art. 37 - IX, combinado com a Lei Municipal de n.º 5.211 de 30/09/03 em seu art. 2º, inciso VIII e de n.º 5.217 de 24/10/03 em seu art. 3º, inciso II e convênio.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O **CONTRATADO** trabalhará para o **CONTRATANTE** na função , lotado **no (CREAS) Centro de Referencia Especializado de Assistencia Social**, a partir de **04/06/2020**.

CLÁUSULA II - DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de **R\$ 2.196,96(Dois mil, cento e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês da prestação de serviço, valor este que será reajustado conforme aumento do Funcionário Público Municipal.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O presente **CONTRATO** terá uma durabilidade de **182 (cento e oitenta e dois) dias**, com início em **04/06/2020** e término em **03/12/2020**, admitida prorrogação, mediante Termo Aditivo, nas hipóteses e forma estabelecidas em lei.

CLÁUSULA IV - DA CARGA HORÁRIA

A carga horária do **CONTRATADO** será de **30(trinta) horas semanais**.

CLÁUSULA V - DOS DIREITOS

Será assegurado ao **CONTRATADO** o direito à parcela de 13º vencimento, férias anuais acrescidas de 1/3 do vencimento, salário-família na forma estabelecida em lei, horas-extras com 50% (cinquenta por cento) de acréscimo sobre o normal, insalubridade ou periculosidade na forma estabelecida em lei e descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA VI - DOS DEVERES

Fica estendido ao **CONTRATADO** os deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os Servidores Públicos Municipais.

...continua contrato de **ROBERTO CARLOS GOMES**

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido antes de seu prazo de vencimento, nas seguintes situações:

- a) Por conveniência e iniciativa do CONTRATANTE;
- b) Quando o CONTRATADO incorrer em qualquer falta disciplinar;
- c) A pedido do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIII - DA PREVIDÊNCIA

As contribuições previdenciárias serão feitas em favor do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), conforme artigo 10 da Portaria de nº 4.883 do MPAS, de 16 de Dezembro de 1.998 e Emenda Constitucional nº 20.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro de Governador Valadares-MG, para dirimir as possíveis dúvidas que porventura venham a surgir.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Governador Valadares, 04 de junho de 2020.

RENATO NASCIMENTO
Procurador Geral do Município

JOSÉ EUSTÁQUIO NATAL
Secretário Municipal de Administração

GABRIELA MARA CORREA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ROBERTO CARLOS GOMES
Contratado

ATO DE EXONERAÇÃO

Aline Viana Valente

O Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a constante do Art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE exonerar e por este ato exonera o (a) servidor (a) municipal **Aline Viana Valente**, matrícula **564036-01**, do cargo em comissão de **Vice-Diretor Escolar da E. M. Santos Dumont**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do Art. 53, Inciso “I”, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 204 de 17 de Dezembro de 2015, com efeito, a partir de **01 de Junho de 2020**.

Governador Valadares, 04 de Junho de 2020.

André Luiz Coelho Merlo
Prefeito Municipal

José Eustáquio Natal
Secretário Municipal de Administração

ATO 170/ LIVRO 238/2020
Ato de Exoneração do Cargo em Comissão/Elimária

ATO DE NOMEAÇÃO

Jheniffer Kettelyn de Souza Luiz

O Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a constante dos Artigos 17 e 19 da Lei Complementar 204 de 17 de Dezembro de 2015,

RESOLVE nomear e por este ato nomeia o (a) senhor (a) **Jheniffer Kettelyn de Souza Luiz**, portador (a) da Carteira de Identidade **MG-19.622.119** e do CPF nº **019.104.336-24**, para ocupar o cargo em comissão de **Consultor Técnico**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Comunicação e Mobilização Social**, com efeito, a partir de **01 de Junho de 2020**, nos termos do Art. 16, Inciso II e Art. 19 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar nº 204, de 17 de Dezembro de 2015.

Governador Valadares, **05 de Junho de 2020**.

André Luiz Coelho Merlo
Prefeito Municipal

José Eustáquio Natal
Secretário Municipal de Administração

Ato **175/Livro 238/2020**
Ato de nomeação/Elimácia

ATO DE NOMEAÇÃO

Juliana Ribeiro Faria

O Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a constante dos Artigos 17 e 19 da Lei Complementar 204 de 17 de Dezembro de 2015,

RESOLVE nomear e por este ato nomeia o (a) senhor (a) **Juliana Ribeiro Faria**, portador (a) da Carteira de Identidade **MG- 12.758.957** e do CPF nº **062.369.536-78**, para ocupar o cargo em comissão de **Vice-Diretora da E. M. Professora Valdete Nominato**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação**, com efeito, a partir de **01 de Fevereiro de 2020**, nos termos do Art. 16, Inciso II e Art. 19 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar nº 204, de 17 de Dezembro de 2015.

Governador Valadares, **04 de Junho de 2020.**

André Luiz Coelho Merlo
Prefeito Municipal

José Eustáquio Natal
Secretário Municipal de Administração

Ato **171/Livro 238/2020**
Ato de nomeação/Elimácia

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

PRORROGAÇÃO

Erika Lana Sírio Ferreira

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por Delegação de Competência conferida pelo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 10.577, Art. 2º, Inciso I, de 14 de Agosto de 2017,

RESOLVE conceder e por este ato concede 1095 (mil e noventa e cinco) dias de Licença Sem Vencimentos, em prorrogação, na forma do Art. 147 do **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**, Lei Complementar nº 204, de 17 de Dezembro de 2015, alterado pela Lei Complementar nº 222, de 04 de Setembro de 2017, ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal **Erika Lana Sírio Ferreira**, matrícula nº **058041-01**, ocupante do cargo de **Professor Municipal II**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação**, conforme processo **004742/2020**, com início em **31 de Julho de 2020**, devendo retornar em **31 de julho de 2023**.

Governador Valadares, 16 de Junho de 2020.

José Eustáquio Natal
Secretário Municipal de Administração

ATO 181 / LIVRO 238/ 2020
EVCA

ATO DE SUBSTITUIÇÃO

Alzira Aparecida Santos

O Secretário Municipal de Administração, por Delegação de Competência conferida pelo Senhor Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 10.577, Art. 2º, Inciso I, de 14 de Agosto de 2017, e Decreto nº 10.823 de 2018,

RESOLVE designar e por este ato designa o (a) suplente **Alzira Aparecida Santos**, em substituição à **Pricila Diamantino de Oliveira**, no cargo de **Conselheira Tutelar**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme **Portaria nº 5.297, de 07 Janeiro de 2016**, no período de **06/07/2020 a 05/08/2020**, por este (a) último (a) estar em gozo de férias regulamentares no período.

Governador Valadares, 16 de Junho de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO NATAL
Secretário Municipal de Administração

Ato **182/Livro 238/2020**
Ato de Substituição/Elimária